

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO - 16\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o País...	1 000\$00	600\$00
Para países de expressão portuguesa...	1 500\$00	800\$00
Para outros países ...	1 800\$00	1 000\$00
AVULSO Por cada duas páginas...	4\$00	

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### GABINETE DO PRIMEIRO-MINISTRO:

#### Rectificação:

A declaração relativa à abertura de crédito especial no Município de S. Nicolau, publicada no *Boletim Oficial* n.º 49/84, de 14 de Dezembro.

#### Rectificação:

A Portaria n.º 78/84, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50 de 15 de Dezembro.

#### Rectificação:

Ao Decreto n.º 52/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23 de 9 de Junho.

#### Aviso n.º 1/84:

Actualizando as taxas de juros a praticar por instituições de crédito nacionais nas operações que estejam autorizadas a realizar.

### Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

#### Avisos e anúncios oficiais.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria-Geral do Governo

### Rectificação

Por ter saído inexacta, a Declaração relativa à abertura do crédito especial no orçamento do Município de S. Nicolau, publicada a folhas 8 do Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/84, de 14 de Dezembro, rectifica-se o seguinte:

### Artigo 20.º n.º 1

Onde se lê:

Ao M. D. R. pelo fornecimento de água ao Município... 200 175\$.

Deve-se ler:

Ao M. D. R. pelo fornecimento de água ao Município... 200 157\$.

Secretaria-Geral do Governo, 28 de Dezembro de 1984.  
— O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

### Rectificação

Por ter saído inexacta, rectifica-se pela forma seguinte, a Portaria n.º 78/84, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50/84, de 15 de Dezembro.

Assim:

No capítulo respeitante às «Receitas Ordinárias»,

Onde se lê:

«7 — Venda de serviços e bens não duradouros ...  
7 377 900\$00»

Deve-se ler:

«7 — Venda de serviços e bens não duradouros ...  
6 377 900\$00»

Secretaria-Geral do Governo, 21 de Dezembro de 1984.  
— O Secretário-Geral substituto, *Edeltrudes Rodrigues Pires Neves*.

### Rectificação

Por ter saído inexacto, rectifica-se pela forma seguinte o mapa anexo ao Decreto n.º 52/84, publicado no *Boletim Oficial* n.º 23/84, 9 de Junho:

Onde se lê: «Ubaldo... Categoria e classe no BCV».  
Deve-se ler: «Ubaldo... Director de 3.ª classe-chefe de secção».

Secretaria-Geral do Governo, 31 de Dezembro de 1984.  
— O Secretário-Geral, substituto, *Edeltrudes Rodrigues P. Neves*.

## BANCO DE CABO VERDE

### Gabinete do Governador

Aviso n.º 1/84

As últimas actualizações das taxas de juros nacionais remontam a Dezembro de 1973. Essa situação de estabilidade está em nítido contraste com as flutuações verificadas neste domínio a nível internacional e determinadas pela necessidade de correcção dos desequilíbrios de funcionamento das economias nacionais de que a persistência do fenómeno inflacionário é manifestação generalizada.

Neste contexto, e sem prejuízo de medidas necessárias noutras áreas de actuação, decidiu o Governo activar os instrumentos da política monetária visando maior controlo dos fenómenos referidos, ou, de outra forma, tentando reconstruir um clima adequado ao desenvolvimento harmonioso da economia nacional.

Assim, se torna público que, na sua sessão ordinária de 26 de Abril de 1984, o Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo dos artigos 50.º, 7.º e 23.º da sua Lei Orgânica e de conformidade com as orientações superiormente traçadas pelo Governo, deliberou o seguinte:

1.º As instituições de crédito não poderão cobrar, nas operações de crédito que estejam legalmente autorizadas a efectuar, taxas de juro superiores aos seguintes limites:

a) Operações a prazo não superior a 90 dias.	10%
b) Operações a prazo superior a 90 dias mas não a 180 dias ... ..	10,5%
c) Operações a prazo superior a 180 dias mas não a 1 ano ... ..	11%
d) Operações a prazo superior a 1 ano mas não a 5 anos ... ..	11,5%
e) Operações a prazo superior a 5 anos ...	12,5%

2.º — 1. Salvo o disposto no n.º 2 e seguinte, não poderá ser abonado qualquer juro aos depósitos à ordem.

2. Aos depósitos à ordem efectuados por pessoas singulares na Caixa Económica Postal poderão ser abonados juros à taxa não superior a 4% até à importância de 200 000\$ e à taxa de 1,75% na parte que exceder essa importância.

3.º São fixadas as seguintes taxas de juros a incidir sobre os depósitos que as instituições de crédito estejam legalmente autorizadas a receber:

a) Depósitos a prazo de 90 dias ... ..	4%
b) Depósitos a prazo superior a 90 dias mas não a 180 dias ... ..	5,5%
c) Depósitos a prazo superior a 180 dias mas não a 1 ano ... ..	8,5%
d) Depósitos a prazo superior a 1 ano ...	10%

4.º Aos depósitos a prazo mobilizados antecipadamente em relação à data do respectivo vencimento será aplicado, na parte mobilizada, o seguinte regime:

a) Quando a mobilização ocorrer dentro de um prazo não superior a 90 dias imediatamente após a data da constituição do depósito ou da sua mais recente renovação não poderão ser abonados quaisquer juros;

b) Quando a mobilização ocorrer após o 90.º dia, exclusivé, posterior à constituição ou mais recente renovação do depósito, os juros a abonar serão reduzidos a:

— Para os períodos de vigência do depósito superiores a 90 dias mas não a 180 dias ... ..	4%
— Para os períodos de vigência superiores a 180 dias até 1 ano ... ..	5,5%
— Para os períodos de vigência superiores a 1 ano ... ..	8,5%

5.º É fixada em 10% a taxa básica de desconto do Banco de Cabo Verde.

6.º Normas especiais regularão as taxas de juros nas seguintes operações:

- Operações activas e passivas especiais para emigrantes;
- Operações de crédito predial;
- Operações de crédito à exportação;
- Operações de financiamento de investimentos novos que concorram de forma significativa para o aumento do emprego e equilíbrio da balança de bens e serviços;
- Operações de financiamento de sectores específicos que vierem a ser contemplados por linhas de crédito bilaterais ou multilaterais negociadas ou geridas pelo Banco de Cabo Verde.

7.º A presente determinação aplica-se às operações de crédito efectuadas a partir de 1 de Janeiro de 1985 e aos depósitos constituídos ou renovados a partir da mesma data.

8.º As instituições de crédito deverão afixar em todos os seus balcões ou locais de atendimento do público, e em lugar bem visível, as taxas básicas de todas as operações activas e passivas que estejam a praticar.

Gabinete do Governador do Banco de Cabo Verde, 26 de Dezembro de 1984. — O Governador, *Amaro Alexandre da Luz*.

## GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

### Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 19 de Dezembro de 1984:

Júlio César da Cruz Melício — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de sub-tenente das Forças de Segurança e Ordem Pública.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 22.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 19 de Dezembro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 16 de Outubro de 1984:

Rui Alberto Santos Neves, 3.º oficial do Ministério da Educação e Cultura, em exercício na Escola Preparatória do Maio — concedidos seis meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1984.

De 21 de Novembro:

Fernando Gomes Moreira, professor de posto escolar, contratado — concedida a mudança de escalão correspondente a 2.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de 5 de Outubro de 1984.

Ángelo Fernandes Lopes, professor de posto escolar, contratado — concedida a mudança de escalão correspondente a 2.º nível de 2.ª classe, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de 13 de Novembro de 1984.

Maria de Fátima Borges Frederico, professora de posto escolar, contratada — concedida a mudança de escalão, correspondente à 1.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 3.º do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «Q», com efeitos a partir de 13 de Novembro de 1984.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 48.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1984).

De 28:

Virgolina Fortes, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe, do quadro auxiliar do Ministério da Educação e Cultura, colocada no Liceu «Domingos Ramos» — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, artigo 27.º do Estatuto do Funcionário.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 168.º do orçamento vigente.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1984).

Ana Francisca Barbosa Monteiro, director de 3.ª classe, do quadro administrativo do Ministério da Educação e Cultura, colocada na Divisão de Alfabetização e Educação de Adultos — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1985.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 191.º do orçamento vigente.

Maria Margarida Brito de Sousa Lobo, director de 3.ª classe do quadro administrativo do Ministério da Educação e Cultura, colocada na Divisão de Equipamentos e Material Escolar — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1985.

Pedro Nascimento Gomes, director de 3.ª classe, do quadro administrativo do Ministério da Educação e Cultura, colocado na Secretaria-Geral — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1985.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 14.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 18 de Dezembro de 1984).

De 29:

Valentina Lopes Silva, professora do 3.º nível de 3.ª classe, com colocação na Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» — autorizada a não iniciar funções.

De 4 de Dezembro:

Luís Alves, engenheiro agro-meteorologista — nomeado, nos termos do n.º 3 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea g) do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 13 de Agosto e artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/82, de 31 de Dezembro, para, no ano lectivo de 1984/85, e em regime de acumulação, leccionar no Liceu «Domingos Ramos», com efeitos a partir de 6 de Novembro de 1984.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 23.º, artigo 168.º do orçamento vigente.

De 5:

Maria de Fátima Rita Lopes, director de 3.ª classe, do quadro administrativo do Ministério da Educação e Cultura, colocado na Direcção Regional de Educação, em S. Vicente — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1985.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 29.º, artigo 201.º, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Dezembro de 1984).

Maria Helena Vera Cruz Vasconcelos França, técnica superior de 3.ª classe, provisório, do quadro técnico do Ministério da Educação e Cultura, colocada no Gabinete de Estudos — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, a classe imediata, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 8.º do orçamento vigente.

Maria dos Reis Monteiro Gomes, técnica superior de 3.ª classe, provisória, do quadro técnico do Ministério da Educação e Cultura, colocada na Direcção de Educação Extra-Escolar — promovida, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro a classe imediata, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 27.º, artigo 191.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Dezembro de 1984).

#### De 6:

António Pedro da Rosa, professor de posto escolar, de serviço eventual, com colocação na Divisão de Alfabetização e Educação de Adultos — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 3 de Dezembro de 1984.

Despachos do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

#### De 14 de Fevereiro de 1984:

Nicolau Rodrigues Vaz Pina, técnico auxiliar de 3.ª classe, provisório, dos Serviços Regionais do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1984. A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 11.º, artigo 83.º do orçamento vigente:

David Gomes Monteiro, técnico auxiliar de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Agricultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 68.º do orçamento vigente.

#### De 19 de Novembro:

Hélder Epifânio Fonseca Fernandes Lopes, técnico superior de 3.ª classe, de nomeação provisória, do Centro de Estudos Agrários, do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 31.º do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

Feliciano Carvalho Freire, sondador de 2.ª classe, (operário qualificado), provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 72.º do orçamento vigente.

#### De 27:

Nicolau de Pina Rodrigues Pires, técnico auxiliar de 2.ª classe, provisório, do Gabinete da Reforma Agrária, do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 54.º do orçamento vigente.

(Anotados pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

#### De 28:

Octávio Vaz Rodrigues Delgado, técnico auxiliar de 2.ª classe, de nomeação provisória, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais, do Ministério do Desenvolvimento Rural — promovido, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 21.º, ambos do Decreto-Lei 154/81, de 31 de Dezembro, à classe imediata, com efeitos a partir de 22 de Outubro de 1984.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 72.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

#### De 6 de Dezembro:

Eurico Varela, mecânico principal do Centro de Manutenção de Equipamentos e Oficinas do Ministério do Desenvolvimento Rural — autorizado a prestar serviço, em comissão, na Empresa Pública do «Fomento Agro-Pecuário», com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 1984.

#### De 27:

Carolino Henriques Fortes Dias, técnico de 2.ª classe, provisório, da Direcção-Geral da Conservação e Aproveitamento dos Recursos Naturais do Ministério do Desenvolvimento Rural — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 9.º, artigo 72.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Justiça:

#### De 9 de Outubro de 1984:

Antónia Faria Amador e Alécia Gomes Ferreira — nomeadas, nos termos do artigo 63.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercerem, interinamente, o cargo de cozi-

nheira da Direcção dos Serviços Penitenciários, com colocação na Cadeia Civil de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 5.º, artigo 44.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1984).

De 20 de Novembro:

Oswaldo Emiliano Fonseca Santos, ajudante de escrivão de Direito de 1.ª classe, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público — nomeado, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Dezembro de 1984).

De 5:

José António Monteiro, juiz Sub-Regional de 3.ª classe, do quadro da Magistratura Judicial — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 7.º, artigo 63.º do orçamento vigente.

De 7 de Dezembro:

Filomena de Jesus Gomes Silva — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado do Ministério da Justiça, com colocação na Delegação dos Registos e do Notariado do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 35.º do orçamento vigente — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

Despachos do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 28 de Maio de 1984:

Maria dos Prazeres Lopes Chantre Évora, 3.ª oficial, de nomeação provisória, da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço na Direcção Regional de Saúde de Barlavento — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º, do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

De 29 de Novembro:

Gregório Gaudêncio Gomes Fernandes Gonçalves — contratado, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de operário-semi-qualificado (carpinteiro de 2.ª classe) da Direcção-Geral de Saúde.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 19.º do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 10 de Dezembro de 1984).

De 26 de Dezembro:

Manuel Jesus Oliveira, agente sanitário, da Direcção Geral de Saúde, em serviço no Posto Sanitário de Cova Figueira — transferido para o Posto Sanitário dos Mosteiros.

Despachos do Camarada Ministro da Habitação e Obras Públicas:

De 29 de Novembro de 1984:

Manuel Nascimento Santos Carvalho, técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral das Obras Públicas — reconduzido, por mais três anos, no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 4.º, artigo 21.º do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

Despacho do Camarada Secretário de Estado da Cooperação e Planeamento:

De 21 de Dezembro de 1984:

Carla Maria Rodrigues de Brito Pinto, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, da Direcção-Geral de Estatística — exonerada a seu pedido do referido cargo, com efeitos a partir da data em que passar a trabalhar na Empresa Pública dos Correios e Telecomunicações

Despachos do Camarada Secretário de Estado das Finanças:

De 17 de Agosto de 1984:

Maria Odeth Santos Carvalho Silva, escriturária de 2.ª classe, interina, da Direcção-Geral de Finanças — nomeada, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 50/84, de 9 de Junho, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigos 34.º e 38.º, n.º 1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Dezembro de 1984).

De 15 de Dezembro:

Bárbara Filomena Costa Cruz, viúva de Manuel Eduardo da Cruz, que foi subchefe da Polícia de Ordem Pública, falecido no dia 1 de Novembro de 1983 — fixada, nos termos do artigo 9.º do Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, conjugado com a alínea a) do artigo 1.º do

Decreto-Lei n.º 118/83, de 10 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 39 900\$, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1984.

A esta pensão será descontada a quantia de 30 324\$, em 96 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 399\$ e as restantes de 315\$ cada, referente a quotas para compensação de sobrevivência em atraso.

O encargo tem cabimento na verba do capítulo 24.º, artigo 177.º — Pensões de sobrevivência — do orçamento para o corrente ano, do Ministério da Economia e das Finanças. (Visado pelo Tribunal de Contas, em 27 de Dezembro de 1984).

Despachos do Camarada Director-Geral da Função Pública, por delegação do Camarada Secretário de Estado da Administração Pública e Trabalho:

De 4 de Dezembro de 1984:

João António da Fonseca, contínuo, contratado, do Liceu «Domingos Ramos» — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

A Administração Colonial Portuguesa:

De 1 de Maio de 1970 a 30 de Abril de 1975 ... .. 5 — —

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo... 1 — —

Ao Estado de Cabo Verde:

De 6 de Novembro de 1975 a 31 de Outubro de 1984 ... .. 8 11 26

Total ... .. 14 11 26

De 5:

Alberto Lopes Cardoso, agente de 2.ª classe da Polícia Económica e Fiscal, da Direcção-Geral das Alfândegas — conta, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A Administração Colonial Portuguesa:

A M D

Tempo de serviço militar ... .. 1 7 25

De 4 de Abril de 1964 a 21 de Março de 1968 ... .. 3 11 18

De 27 de Março de 1968 a 4 de Julho de 1975 ... .. 7 3 8

Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo 2 6 28

Ao Estado de Cabo Verde:

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Abril de 1984 ... .. 8 9 26

Total ... .. 24 3 15

Lucílio Rodrigues, agente de 2.ª classe da Polícia Económica e Fiscal — desligado de serviço para efeitos de aposentação, por ter sido julgado incapaz de continuar a exercer as suas actividades profissionais, conforme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 17 de Setembro de 1984, homologado por des-

pacho do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais de 9 de Dezembro do mesmo ano, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 140 687\$20, sujeita a rectificação, calculada nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto n.º 52/75 e correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo o aumento de 1/5, previsto no artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 24.º, artigo 179.º do orçamento vigente.

De 13:

Maria Luísa Almeida Pereira, professora de posto escolar, contratada — conta, para efeitos de mudança de classe, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 8 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974 ... .. — 9 28

De 8 de Outubro de 1974 a 29 de Fevereiro de 1980 ... .. 5 4 22

De 1 de Dezembro de 1980 a 31 de Outubro de 1984 ... .. 3 11

Total ... .. 10 1 21

De 18:

Cipriano Semedo, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de mudança de escalão, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

A M D

De 29 de Outubro de 1969 a 30 de Junho de 1970 ... .. — 8 2

De 7 de Outubro de 1970 a 5 de Agosto de 1971 ... .. — 9 29

De 7 de Outubro de 1971 a 5 de Agosto de 1972 ... .. — 9 29

De 7 de Outubro de 1972 a 5 de Agosto de 1973 ... .. — 9 29

De 7 de Outubro de 1973 a 5 de Agosto de 1974... .. — 9 29

De 1 de Outubro de 1974 a 5 de Agosto de 1975 ... .. — 10

De 27 de Outubro de 1975 a 31 de Julho de 1976 ... .. — 9 5

De 27 de Outubro de 1976 a 5 de Agosto de 1977 ... .. — 9 9

De 3 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978 ... .. — 8 28

De 3 de Outubro de 1978 a 31 de Janeiro de 1984 ... .. 5 3 29

Total ... .. 12 5 14

Despachos do Camarada Director do Hospital Central da Praia, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 16 de Dezembro de 1984:

Maria José Epifânia Barbosa Amado de Andrade, professora do Ensino Básico Elementar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Dezembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita deslocar-se à ilha de S. Vicente para uma consulta de Estomatologia».

De 18:

Serapião António Oliveira, capataz florestal de 1.ª classe, assalariado, da Repartição concelhia do Ministério do Desenvolvimento Rural — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 13 de Dezembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Deve continuar a ser seguido pelo seu médico assistente».

De 27:

Adolfo Vaz, auxiliar de 2.ª classe da Direcção-Geral das Obras Públicas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 29 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra apto a continuar o exercício das suas funções».

Despachos do Camarada Director Regional de Saúde de Barlavento, por delegação do Camarada Ministro da Saúde e Assuntos Sociais:

De 26 de Novembro de 1984:

Valdemiro Rito Sousa Martins, professor do ensino liceal — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 22 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço desde o dia 17 de Outubro de 1984 até à presente data e concedidos mais trinta dias para tratamento findos os quais regressa de novo à Junta de Saúde».

Maria Celeste Mendes Marques Delgado, professora do ensino básico elementar — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 22 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada para a Praia, afim de ser presente a uma consulta de psiquiatria e regressar a esta Junta com o parecer do médico especialista sobre a sua capacidade laboral».

De 30:

Ana Horta Fernandes, servente do Secretariado Administrativo de S. Vicente — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 29 de Novembro de 1984, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve apresentar-se na Delegacia de Saúde a fim de ser observada numa consulta de fisiologia e regressar a esta Junta de Saúde com um relatório circunstanciado sobre o seu estado mórbido».

Extracto de contrato:

De 2 de Novembro de 1984:

António Emílio Lopes Fernandes — contratado para prestação de serviço no Ministério da Educação e Cultura, como professor cooperante, com direito ao vencimento mensal de 18 250\$00 (dezoito mil duzentos e cinquenta escudos).

Este contrato é válido por um ano a partir da data de desembarque do cooperante e termina a 30 de Setembro de 1985, podendo o mesmo ser renovado por período sucessivos de comum acordo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 17.º do orçamento vigente.

Lista definitiva, organizada por ordem alfabética, dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso para preenchimento duma vaga de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro do Instituto de Formação e Aperfeiçoamento Profissional Extra-Escolar, aberto por anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 33, de 18 de Agosto:

Admitidos:

1. Maria Augusta de Sena Baptista Freire;
2. Maria de Fátima Semedo Pereira;
3. Maria da Luz Sena Parros;
4. Maria Lina Alves;
5. Maria Rosa Duarte Silva;
6. Policarpo Augusto Alves Furtado.

Excluídos:

António Manuel Silva Ramos a);  
Avelino Dias Gonçalves b);  
Eduino Gonçalves Dias a);  
Germano Tavares Pires a);  
José António Vaz Fernandes a).

a) Por não ter entregue o documento exigido na alínea c) do n.º 3 do anúncio do concurso.

b) Por não ter entregue todos os documentos exigidos no anúncio do concurso.

Ficam avisados os candidatos admitidos de que as provas terão lugar em Janeiro de 1985, em data a indicar.

## COMUNICAÇÕES

Para todos os efeitos legais, se comunica que, no parágrafo 1.2, do concurso de promoção e ingresso nas categorias de escriturários-dactilógrafos, telefonistas, operador de telex de 2.ª classe, auxiliar de protocolo de 2.ª classe, 3.º, 2.º, 1.ºs oficiais e chefe de secção do quadro administrativo e auxiliar do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a que se refere o Boletim Oficial n.º 27/84, de 7 de Julho, é aditada a seguinte alínea:

1.2

...ou a 4.ª classe de instrução primária para os candidatos em exercício interino do cargo.

Para os devidos efeitos se comunica que faleceu no dia 9 de Dezembro de 1984, o guarda nocturno do campo Polivalente, José Miranda da Veiga.

## RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado de forma inexacta a lista dos funcionários do quadro privativo do PAICV, no Boletim Oficial n.º 46/84, de 17 de Novembro a páginas 681, se procede às seguintes rectificações:

N.º 14 — José Paulino Modesto (nomeação)

Onde se lê «provisória» deverá ler-se «definitiva».

N.º 15 — Arlinda Fortes (categoria)

Onde se lê «técnico superior de 3.ª classe», deverá ler-se «técnico de 3.ª classe».

N.º 61 — Onde se lê «Hirondina Monteiro Furtado» deverá ler-se «Hirondino Monteiro Furtado».

N.º 94 — Onde se lê «Domingos da Silva», deverá ler-se «Domingas da Silva».

N.º 107 — Onde se lê «Miguel Joaquim Cardoso» deverá ler-se «Manuel Joaquim Cardoso».

Ao despacho do Camarada Ministro dos Negócios Estrangeiros, de 3 de Dezembro de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/84, (Suplemento), a páginas 3:

Onde se lê:

Daniel Leopoldina Soares de Carvalho.

Deve ler-se:

Daniel Leopoldina Soares Oliveira.

Ao despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 1 de Outubro de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/84, a páginas 709:

Onde se lê:

Luisa Maria Duarte Fonseca Pacheco Morais.

Deve ler-se:

Luisa Maria Duarte Pacheco de Morais.

Ao despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 1 de Outubro de 1984, publicado no *Boletim Oficial* n.º 48/84, a páginas 707:

Onde se lê:

Adelinda Pereira Dias.

Deve ler-se:

Adelinda Filomena Pereira.

Ao despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura, de 1 de Outubro de 1984, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/84, a páginas 4:

Onde se lê:

Maria Helena Fortes Morais, habilitada com o Curso de Formação de Professores do Ensino Básico Complementar;

Deve ler-se:

Maria Helena Fortes Morais, habilitada com o Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário.

Ao despacho do Camarada Ministro da Educação e Cultura de 6 de Novembro de 1984, publicado no suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 49/84, a páginas 5:

Onde se lê:

Maria de Fátima de Jesus Rocha.

Deve ler-se:

Maria de Fátima de Jesus Rocha Fernandes.

Direcção-Geral da Função Pública na Praia, 3 de Janeiro de 1985. — O Director-Geral, Noel Monteiro de Sousa Pinto.

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

### MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DAS FINANÇAS:

Secretaria de Estado das Finanças

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega do Mindelo

#### EDITAL

António Lima Araújo, director da Alfândega do Mindelo.

Faz saber que, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 675.º e 692.º do E. O. A., deste Estado, às nove horas do dia 24 de Janeiro do próximo ano e à porta desta Alfândega, serão vendidos, em primeira praça, os seguintes lotes de mercadorias constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 10/84.

Lote um: — constituído por 2 (dois) pacotes e 1 (um) cartão contendo 11 jogos de porcas, 2 jogos de rolamentos, 2 retentores, 2 jogos de juntas de cabeça de motor, 0,375 quilos de borracha para automóvel e peças não específicas para auto, na base de licitação de 14 187\$00:

Lote dois: — constituído por 1 (uma) motorizada da marca «Zundap» na base de licitação de 21 500\$ (vinte e um mil e quinhentos escudos).

Lote três: — constituído por 1 (um) automóvel da marca «Opel Manta», com roda sobressalente, na base de licitação de 290 838\$ (duzentos e noventa mil, oitocentos e trinta e oito escudos).

As mercadorias serão vendidas no estado em que se encontram e o produto da arrematação será acrescido da percentagem de dez por cento, sobre a qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos legais, se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume.

Alfândega do Mindelo, 27 de Dezembro de 1984. — O Director, António Lima Araújo.

(1)

#### EDITAL

António Lima Araújo, director da Alfândega do Mindelo

Faz saber que, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 675.º e 692.º do E. O. A., deste Estado, pelas nove horas do dia 25 de Janeiro do próximo ano e à porta desta Alfândega, serão vendidos, em primeira praça, os seguintes lotes de mercadorias constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 22/83.

Lote um: — constituído por 1 (um) saco com roupas usadas, na base de licitação de 1 708\$ (mil setecentos e oito escudos);

Lote dois: — constituído por 1 (um) automóvel da marca Peugeot 504, na base de licitação de 233 499\$00 (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove escudos)

As mercadorias serão vendidas no estado em que se encontram e sobre o produto da arrematação será acrescida a percentagem de dez por cento, ao qual não recairá adicional algum.

E, para constar e devidos efeitos legais, se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 22 de Dezembro de 1984. — O Director, António Lima Araújo.

(2)